



Ata da segunda Reunião da terceira Sessão, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Recreio, com a presença do Senhor Presidente Noé Miniguite Corrêa e comigo Secretário Jovane de Paula Rezende. Havendo número regimental, o Senhor Presidente rogando a proteção de Deus em nome do povo de Recreio, deu por abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária às dezenove horas do dia quinze de abril de dois mil e treze, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, sita à Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nesta cidade. Estando presentes os demais Vereadores: Fabrísio Brito de Barros, Francisco Joaquim de Souza Lima, José Roberto Fontes de Almeida, Paulo Afonso Dias de Andrade, Paulo Henrique Ferreira da Silva, Raphael Ribeiro Gouvêa e Valma Aparecida Coelho de Medeiros. Após a leitura e aprovação da Ata da sessão ordinária do dia 08 de abril de 2013, a Vereadora Valma Aparecida Coelho de Medeiros, recebeu notícia sobre a disponibilização de uma vaga para internação urgente de seu pai, que se encontrava enfermo, na cidade de Muriaé. Por este motivo solicitou ao Presidente que permitisse o seu afastamento naquela reunião. EXPEDIENTE: Deu entrada a seguinte Emenda: EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1.247/2013, SOBRE "REGULARIZAÇÃO DO RATEIO DO FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA". EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 1.247/2013. Fica acrescida no parágrafo 2º do artigo 2º a seguinte redação: Art. 2º. ... Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suspender o rateio de que trata o Art. 1º, sempre que o mesmo comprometer as finanças do Município, no que se refere aos recursos legais destinados à Educação. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Recreio, 08 de abril de 2013. RAPHAEL RIBEIRO GOUVÊA – Vereador. A presente Emenda veio acompanhada de justificativa. A seguir deu entrada a seguinte Emenda: EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1.247/2013, SOBRE "REGULARIZAÇÃO DO RATEIO DO FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA". EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 1.247/2013. Fica substituída da redação do parágrafo 1º do artigo 2º, obedecendo a seguinte redação: Art. 2º. ... Parágrafo 1º - O valor do abono obedecerá a isonomia por cargo observando a legislação em vigor, sendo obedecido a igualdade entre servidores do magistério. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Recreio, 08 de abril de 2013. RAPHAEL RIBEIRO GOUVÊA – Vereador. A presente Emenda veio acompanhada de justificativa. Em seguida deu entrada um Ofício de Encaminhamento, datado de 08/04/2013, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o seguinte Projeto de Lei: PROJETO DE LEI Nº 1.255 de 08 de abril de 2013: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER AO PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA FAZENDA – PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL", acompanhado de solicitação de aprovação em regime de urgência. Em seguida deu entrada o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, cuja conclusão segue na íntegra: "A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição da constitucionalidade e legalidade no que concerne a competência e quanto à iniciativa que é privativa do Chefe do Executivo, sendo os

Raphael Ribeiro Gouvêa

Raphael Ribeiro Gouvêa

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

71

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica Municipal. A propositura, em especial, a sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, sendo matéria de natureza legislativa em que o aval da Câmara é indispensável. Em assim sendo, entendemos que o Projeto de Lei em referência pode ser aprovado, conforme determina o artigo 49, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, portanto no que é pertinente a deliberação sobre convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, uma vez que existe o débito decorrente das contribuições ao PASEP que deixaram de ser recolhidas nos anos de 2008 a 2012 por aquela Administração, evitando-se assim a implicação no bloqueio dos repasses do FPM devidos ao Município". É o parecer. À consideração superior. Recreio, 15 de abril de 2013. Dr. Antônio Augusto da Silva Brito – Assessor Jurídico. A seguir deu entrada um Ofício de Encaminhamento, datado de 15/04/2013, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o seguinte Projeto de Lei: PROJETO DE LEI Nº 1.256 de 15 de abril de 2013: "ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 39/2006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006 – PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA CRIAR OS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", acompanhado de solicitação de aprovação em regime de urgência. Em seguida deu entrada o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, cuja conclusão segue na íntegra: "Em assim sendo, entendemos que o Projeto de Lei em referência pode ser aprovado, conforme determina o inciso XII do artigo 48 e inciso IX do artigo 81, ambos da Lei Orgânica Municipal, uma vez que a alteração sugerida do artigo 1º é para que tenha a exigência de nível de escolaridade fundamental dos anos iniciais, e o artigo 3º para que o agente controlador de dengue ao prestar o trabalho qualificado, desenvolva também as atividades para prevenção da dengue, limpeza, capina e atividade correlatas". É o parecer. À consideração superior. Recreio, 15 de abril de 2013. Dr. Antônio Augusto da Silva Brito – Assessor Jurídico. A seguir o Assessor Jurídico desta Casa procedeu a leitura do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com o voto pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das contas anuais, apresentadas pelo Sr. Fernando de Almeida Coimbra, então Prefeito do Município de Recreio, exercício financeiro de 2005, onde teve aprovação dos Conselheiros por unanimidade. Em seguida deu entrada o seguinte Projeto de Resolução: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2013: "NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARA JULGAR O PROCESSO REFERENTE ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2005, PARA APURAÇÃO DOS FATOS SOBRE A EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS". O Presidente da Câmara Municipal de Recreio, Noé Miniguite Corrêa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 49, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, após a tramitação regimental, aprovou, e ele PROMULGA a seguinte Resolução: Art. 1º - Fica distribuído à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Recreio, de acordo com o artigo 71 do Regimento Interno, o processo referente às contas do Município relativo ao

Antônio B. B. B. B.

Antônio B. B. B. B.

FAPM

Antônio B. B. B. B.

Antônio B. B. B. B.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

72

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

exercício de 2005, para apuração dos fatos sobre a emissão do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS PRESTADAS DO MUNICÍPIO DE RECREIO. Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias, em caráter especial, para a referida Comissão apresentar o Parecer acima citado. Art. 3º - Farão parte desta Comissão os seguintes Vereadores: Fabrísio Brito de Barros – Presidente, Raphael Ribeiro Gouvêa – Vice-Presidente, Valma Aparecida Coelho de Medeiros – Relatora, e, José Roberto Fontes de Almeida e Paulo Afonso Dias de Andrade – Suplentes. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala de sessões da Câmara Municipal de Recreio, 15 de abril de 2013. Noé Miniguite Corrêa – Presidente, Paulo Henrique Ferreira da Silva – Vice-Presidente e Jovane de Paula Rezende – Secretário. A seguir o Assessor Jurídico desta Casa procedeu a leitura do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com o voto pela emissão de Parecer Prévio favorável à rejeição das contas anuais, apresentadas pelo Sr. Ônio Fialho Miranda, então Prefeito do Município de Recreio, exercício financeiro de 2004, onde teve reprovação dos Conselheiros por unanimidade. Em seguida deu entrada o seguinte Projeto de Resolução: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2013: “NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARA JULGAR O PROCESSO REFERENTE ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2004, PARA APURAÇÃO DOS FATOS SOBRE A EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS”. O Presidente da Câmara Municipal de Recreio, Noé Miniguite Corrêa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 49, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, após a tramitação regimental, aprovou, e ele PROMULGA a seguinte Resolução: Art. 1º - Fica distribuído à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Recreio, de acordo com o artigo 71 do Regimento Interno, o processo referente às contas do Município relativo ao exercício de 2004, para apuração dos fatos sobre a emissão do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS PRESTADAS DO MUNICÍPIO DE RECREIO. Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias, em caráter especial, para a referida Comissão apresentar o Parecer acima citado. Art. 3º - Farão parte desta Comissão os seguintes Vereadores: Fabrísio Brito de Barros – Presidente, Raphael Ribeiro Gouvêa – Vice-Presidente, Valma Aparecida Coelho de Medeiros – Relatora, e, José Roberto Fontes de Almeida e Paulo Afonso Dias de Andrade – Suplentes. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala de sessões da Câmara Municipal de Recreio, 15 de abril de 2013. Noé Miniguite Corrêa – Presidente; Paulo Henrique Ferreira da Silva – Vice-Presidente e Jovane de Paula Rezende – Secretário. A seguir deram entrada as seguintes Indicações: 16/2013, datada de 15 de abril de 2013, de autoria do Vereador Jovane de Paula Rezende: “QUE A PREFEITURA MUNICIPAL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VIABILIZEM A CONSTRUÇÃO DE UMA CABINA COM COMPARTIMENTO E

Fabrísio Brito de Barros

[Handwritten mark]

bol-9

PHF

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

73

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

ENTRADA DO LADO DE FORA DO PRÉDIO DA PREFEITURA, PARA QUE AS PESSOAS POSSAM USAR O CAIXA ELETRÔNICO A QUALQUER DIA E HORA, NESTE MUNICÍPIO”; 17/2013, datada de 15 de abril de 2013, de autoria do Vereador Jovane de Paula Rezende: “QUE SEJA VIABILIZADA A CONSTRUÇÃO DE UMA GARITA NO PONTO DE TÁXI NA PRAÇA DOS FERROVIÁRIOS, NESTE MUNICÍPIO”; 18/2013, datada de 15 de abril de 2013, de autoria do Vereador Jovane de Paula Rezende: “QUE SEJA VIABILIZADA A IMPLANTAÇÃO DE UMA “ATI” ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, NO BAIRRO JOSÉ TARANTO LUZ, NESTE MUNICÍPIO”; 19/2013, datada de 15 de abril de 2013, de autoria do Vereador Jovane de Paula Rezende: “QUE SEJA VIABILIZADA A IMPLANTAÇÃO DE UMA “ATI” ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, NO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DA BOA VISTA, NESTE MUNICÍPIO”; 20/2013, datada de 15 de abril de 2013, de autoria do Vereador Jovane de Paula Rezende: “QUE SEJA VIABILIZADA A IMPLANTAÇÃO DE UMA “ATI” ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, NO DISTRITO DE ANGATURAMA, NESTE MUNICÍPIO”; 17/2013, datada de 15 de abril de 2013, de autoria do Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima: “QUE SEJA VIABILIZADA A AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA SEREM COLOCADOS NO CENTRO, NOS BAIRROS E NOS DISTRITOS, DESTE MUNICÍPIO”; 17/2013, datada de 15 de abril de 2013, de autoria do Vereador Fabrísio Brito de Barros: “QUE SEJA VIABILIZADA A INSTALAÇÃO DE DOIS POSTES COM HASTES E LUMINÁRIAS, DANDO ACESSO PARA A RUA DO CAFÉ (RUA DO DENDEM) NO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DA BOA VISTA, NESTE MUNICÍPIO”; 18/2013, datada de 15 de abril de 2013, de autoria do Vereador Fabrísio Brito de Barros: “QUE SEJA VIABILIZADO O ENSAIBRAMENTO DAS PRINCIPAIS ESTRADAS DESTE MUNICÍPIO”; 19/2013, datada de 15 de abril de 2013, de autoria do Vereador Fabrísio Brito de Barros: “QUE SEJA VIABILIZADA A INSTALAÇÃO DE TRÊS POSTES COM HASTES E LUMINÁRIAS, NA RUA JURACY PAULINO, NESTE MUNICÍPIO”; 20/2013, datada de 15 de abril de 2013, de autoria do Vereador Fabrísio Brito de Barros: “QUE SEJA VIABILIZADA A INSTALAÇÃO DE UM POSTE COM HASTE E LUMINÁRIA NA ESCADA QUE DÁ ACESSO PARA A IGREJA MATRIZ DE RECREIO, NESTE MUNICÍPIO”; 21/2013, datada de 15 de abril de 2013, de autoria do Vereador Fabrísio Brito de Barros: “QUE SEJA VIABILIZADA A COMPLETAÇÃO DO CALÇAMENTO DA RUA JURACY PAULINO, NESTE MUNICÍPIO”; 17/2013, datada de 15 de abril de 2013, de autoria da Vereadora Valma Aparecida Coelho de Medeiros: “QUE SEJA VIABILIZADA A REVISÃO SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, QUE TRABALHAM NO SETOR DA SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO”; 18/2013, datada de 15 de abril de 2013, de autoria da Vereadora Valma Aparecida Coelho de Medeiros: “QUE SEJA VIABILIZADA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ MUNIZ, NO BAIRRO DA GROTEINHA, NESTE MUNICÍPIO”; 19/2013, datada de 15 de abril de 2013, de autoria da Vereadora Valma

Removido do Livro de Atas

hac. (m)

FAPR

AM

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

74

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

Aparecida Coelho de Medeiros: "QUE SEJA VIABILIZADA A CAPINA E LIMPEZA DE TODOS OS TERRENOS VAGOS ÀS MARGENS DAS RUAS, NESTE MUNICÍPIO"; 20/2013, datada de 15 de abril de 2013, de autoria da Vereadora Valma Aparecida Coelho de Medeiros: "QUE O PODER EXECUTIVO PROMOVA UMA CAMPANHA DE COMBATE AO TABAGISMO, NESTE MUNICÍPIO"; 21/2013, datada de 15 de abril de 2013, de autoria da Vereadora Valma Aparecida Coelho de Medeiros: "QUE SEJA VIABILIZADA A IMPLANTAÇÃO DE UM CONSULTÓRIO DENTÁRIO E UMA FARMÁCIA BÁSICA PRÓXIMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO"; 14/2013, datada de 15 de abril de 2013, de autoria do Vereador Paulo Henrique Ferreira da Silva: "QUE SEJA VIABILIZADO O CALÇAMENTO DA RUA CREMILDA MARTINS DE ALMEIDA, NO BAIRRO PLANALTO, NESTE MUNICÍPIO"; 15/2013, datada de 15 de abril de 2013, de autoria do Vereador Paulo Henrique Ferreira da Silva: "QUE SEJA VIABILIZADO O CALÇAMENTO DA RUA MERCEDES VALENTIM RODRIGUES, NO BAIRRO CANTO DA FÁBRICA, NESTE MUNICÍPIO"; 16/2013, datada de 15 de abril de 2013, de autoria do Vereador Paulo Henrique Ferreira da Silva: "QUE SEJA VIABILIZADO O CALÇAMENTO DO TRECHO DA RODOVIA SATURNINO BRAGA, QUE LIGA O ASFALTO À IGREJA SÃO SEBASTIÃO, NO BAIRRO DOS MACHADOS, NESTE MUNICÍPIO"; 17/2013, datada de 15 de abril de 2013, de autoria dos Vereadores Paulo Henrique Ferreira da Silva e José Roberto Fontes de Almeida: "QUE SEJA VIABILIZADA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO PLANALTO, NESTE MUNICÍPIO"; 18/2013, datada de 15 de abril de 2013, de autoria dos Vereadores Paulo Henrique Ferreira da Silva e José Roberto Fontes de Almeida: "QUE SEJA VIABILIZADO O CALÇAMENTO DA RUA MARGARIDA LÚCIA FERREIRA NO BAIRRO PLANALTO, NESTE MUNICÍPIO"; 10/2013, datada de 15 de abril de 2013, de autoria de todos Vereadores: "QUE SEJA VIABILIZADO, COM URGÊNCIA, A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PERMANENTE PARA O SETOR DE EPIDEMIOLOGIA, COM O OBJETIVO PRINCIPAL DO COMBATE AO VETOR DO MOSQUITO DA DENGUE". A seguir deram entrada os seguintes Requerimentos: 01/2013, datado de 10 de abril de 2013, de autoria dos Vereadores Francisco Joaquim de Souza Lima, Paulo Afonso Dias de Andrade e Raphael Ribeiro Gouvêa: "QUE LHES SEJAM FORNECIDO DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REAL SITUAÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, QUE SE ENCONTRAM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2012" e 02/2013, datado de 10 de abril de 2013, de autoria dos Vereadores Francisco Joaquim de Souza Lima, Paulo Afonso Dias de Andrade e Raphael Ribeiro Gouvêa: "QUE LHES SEJAM FORNECIDA A RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS EFETIVADOS NO PERÍODO DE 10 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2004, ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO REALIZADO À ÉPOCA, BEM COMO O EDITAL DO CONCURSO, CARGOS OCUPADOS, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA DOS EFETIVADOS". Em seguida deu entrada o seguinte Pedido de

Francisco B. B. B. B.

001-1

PHS

AM

AP



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

75

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

Providências: 01/2013, datado de 10 de abril de 2013, de autoria do Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima: "QUE SEJA PROVIDENCIADO A CONFECÇÃO DA PLACA DE HOMENAGEM DO CENTRO CULTURAL ARISTIDES DORIGO, NESTE MUNICÍPIO". Atendendo solicitação do Senhor Presidente, o Assessor Jurídico desta Casa, Dr. Antônio Augusto da Silva Brito, fez a leitura da Portaria nº MPMG – 0384.13.000115-7, que versa sobre autorização por parte do Executivo Municipal para desvio de função de servidores públicos municipais, cuja portaria é assinada pelo Promotor de Justiça da Comarca, Dr. Sérgio Soares da Silveira, tendo como representante o Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima e representados: Ônio Fialho Miranda, Noé Miniguite Corrêa e Antônio Augusto da Silva Brito. Em seguida o Assessor Jurídico fez a leitura da Portaria nº MPMG – 0384.13.000118-1, que versa sobre Prefeito não atende requisições de informações e Presidente da Câmara que desrespeita prazos e Regimento Interno, cuja portaria é assinada pelo Promotor de Justiça da Comarca, Dr. Sérgio Soares da Silveira, tendo como representante o Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima e representados: Ônio Fialho Miranda e Noé Miniguite Corrêa. O Senhor Presidente manifestou-se sobre as Portarias alegando que em todos os atos foram sempre respeitados o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município e, que, mesmo as Emendas apresentadas pelo Vereador Raphael Ribeiro Gouvêa, membro do Bloco Parlamentar Avante Recreio, ao Projeto de Lei nº 1.245/2013, do qual o Vereador Francisco é Presidente, foram colocadas em discussão e votação, sendo as mesmas aprovadas pelos Vereadores. O Sr. Presidente declarou que sempre está a disposição de todos os Vereadores e que quanto ao trâmite dos Projetos de Lei encaminhados pelo Executivo, é de se respeitar a Assessoria Jurídica, pois estes são conferidos, verificadas as inconstitucionalidades, erros gráficos, que caso encontrados são devolvidos para o Executivo. Dada ao Assessor Jurídico desta Casa, Dr. Antônio Augusto da Silva Brito, o mesmo manifestou-se declarando que quando o Departamento Jurídico negou, uma única vez, apresentação do Projeto de Lei ao Vereador Francisco, foi porque o Projeto de Lei havia acabado de chegar do Executivo e citado Vereador já queria tirar cópias. Dada a palavra ao Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima, o mesmo declarou que avisou anteriormente que iria procurar a Promotoria de Justiça, onde fez uma representação, manifestando-se que no ofício de sua autoria encaminhado a Promotoria, relata sobre a aprovação do Projeto de Lei do desvio de função de funcionários efetivos, aprovado pela Câmara Municipal, não constando em sua redação nada sobre recebimento de maiores salários e que relatou sobre os pedidos de informações formulado pelo Bloco Parlamentar, ao Executivo Municipal, não respeitando o prazo regimental. A seguir foi feita a leitura do Ofício, de autoria do Senador Clésio Andrade, declarando que o Município de Recreio receberia R\$ 7.466.051,56 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, cinqüenta e um reais e cinqüenta e seis centavos) a mais em repasse do Fundo de Participação dos Municípios no ano passado, caso estivesse em vigor a Proposta de Emenda Constitucional nº 33/2011 de sua autoria, em tramitação no Senado Federal. Em seguida foi feita a leitura do cartaz de conscientização de Clubes Sociais de Negros do Brasil.

Assessoria Jurídica

PMG 502-10

AM

[Handwritten signature]



ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente colocou a solicitação de apreciação em caráter de Urgência Urgentíssima ao Projeto de Lei nº 1.247/2013, em discussão e logo após em votação, recebendo a mesma aprovação com 05 (cinco) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários dos Vereadores Francisco Joaquim de Souza Lima e Paulo Afonso Dias de Andrade. Dada a palavra ao Vereador Paulo Afonso Dias de Andrade, o mesmo declarou que em conversa com 02 (dois) professores municipais sobre o Projeto de Lei nº 1.247/2013 do FUNDEB, os mesmos informaram que não é necessário votar nova Lei, pois já existe Lei determinando o repasse para os professores municipais. Dada a palavra ao Vereador Raphael Ribeiro Gouvêa, o mesmo declarou que o Projeto de Lei nº 1.247/2013 do Executivo está visando a regulamentação da forma como este irá pagar seus servidores (Art. 2º) e a respeito do Art. 3º o entendimento é que o resíduo será dividido entre os servidores do Magistério. Quanto as Emendas, o Vereador Raphael declarou que tais serviriam para uma complementação do Projeto de Lei, proporcionando uma maior proteção aos servidores. Dada a palavra ao Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima, o mesmo declarou que já existe Lei específica para o repasse do FUNDEB, não sendo necessário a aprovação do Projeto de Lei. O Senhor Presidente colocou a Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 1.247/2013 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo a mesma aprovação com 05 (cinco) votos favoráveis. Os Vereadores Francisco Joaquim de Souza Lima e Paulo Afonso Dias de Andrade se abstiveram dos votos. Ficando, portanto, a Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei 1.247/2013 APROVADA. O Senhor Presidente colocou a Emenda Substitutiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 1.247/2013 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo a mesma aprovação com 05 (cinco) votos favoráveis. Os Vereadores Francisco Joaquim de Souza Lima e Paulo Afonso Dias de Andrade se abstiveram dos votos. Ficando, portanto, a Emenda Substitutiva nº 01 ao Projeto de Lei 1.247/2013 APROVADA. A seguir foi criada uma Conjunta de Comissões composta pelos Vereadores: Fabrício Brito de Barros – Presidente; José Roberto Fontes de Almeida – Vice-Presidente e Paulo Henrique Ferreira da Silva – Relator, para apresentar Parecer referente ao Projeto de Lei nº 1.247/2013 nesta reunião. A Conjunta de Comissões apresentou parecer favorável que foi aprovado com 05 (cinco) votos favoráveis. Os Vereadores Francisco Joaquim de Souza Lima e Paulo Afonso Dias de Andrade se abstiveram dos votos. A seguir o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei nº 1.247/2013, em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação com 05 (cinco) votos favoráveis. Os Vereadores Francisco Joaquim de Souza Lima e Paulo Afonso Dias de Andrade se abstiveram dos votos. Ficando, portanto, o Projeto de Lei 1.247/2013 APROVADO. O Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima solicitou vistas ao Projeto de Lei nº 1.255/2013, declarando que entrará em contato com o Ex- Prefeito Municipal, Dr. Fernando de Almeida Coimbra, e com o Secretário de Finanças da gestão anterior, Sr. José Mauro Xavier de Moraes. O Senhor Presidente colocou a solicitação de apreciação em caráter de Urgência Urgentíssima ao Projeto de Lei nº 1.256/2013, em discussão e logo após em votação, recebendo a mesma aprovação por unanimidade pelos

Admir B. Barros

hce-8

PHB



Vereadores presentes. A seguir foi criada uma Conjunta de Comissões composta pelos Vereadores: Fabrísio Brito de Barros – Presidente; Paulo Afonso Dias de Andrade – Vice-Presidente e Paulo Henrique Ferreira da Silva – Relator, para apresentar Parecer referente ao Projeto de Lei nº 1.256/2013 nesta reunião. A Conjunta de Comissões apresentou parecer favorável que foi aprovado por unanimidade pelos Vereadores presentes. A seguir o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei nº 1.256/2013, em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Projeto de Lei 1.256/2013 APROVADO. O Senhor Presidente colocou o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final referente ao Projeto de Lei nº 1.254/2013 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Dada a palavra ao Vereador Raphael Ribeiro Gouvêa, o mesmo solicitou o apoio dos Nobres Edis desta Casa para aprovação do Projeto de Lei de sua autoria. Disse aos Edis que foi uma opção não ter procurado os comerciantes, pois em todas as cidades há mudança do logradouro público e que mais não poderia deixar de prestar a homenagem ao ilustre Sr. Ernesto Pizzamiglio, Ex-Presidente desta Casa, prestador de serviços relevantes para o Município. Ademais não se justifica homenagear Leopoldina e deixar de homenagear um dos nossos. Em continuidade às suas palavras, o Vereador Raphael ainda expôs que a reprimenda não acarretaria prejuízo para o comércio, uma vez que este deverá se adaptar quanto às notas fiscais e carimbos para continuidade dos serviços. A seguir o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei nº 1.254/2013, em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Projeto de Lei 1.254/2013 APROVADO. O Senhor Presidente colocou o Projeto de Resolução nº 01/2013 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Projeto de Resolução nº 01/2013 APROVADO. O Senhor Presidente colocou o Projeto de Resolução nº 02/2013 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Projeto de Resolução nº 02/2013 APROVADO. As Indicações acima descritas foram aprovadas por unanimidade pelos Vereadores presentes. Os Requerimentos acima descritos foram aprovados por unanimidade pelos Vereadores presentes. O Pedido de Providências acima descrito foi aprovado por unanimidade pelos Vereadores presentes. Dada a palavra ao Vereador Raphael Ribeiro Gouvêa, o mesmo expôs em complemento ao Vereador Francisco, da dificuldade quanto aos ofícios encaminhados ao Executivo com pedido de informações, não obedecido o prazo legal da Lei nº 12.527/2011 de Acesso a Informação. Em continuidade às suas palavras, o Vereador Raphael argüiu que precisaria ter conhecimento prévio dos Projetos de Lei encaminhados pelo Executivo dando maior lapso temporal para análise dos Vereadores. Dada a palavra ao Presidente da APAE de Recreio, Sr. Maurício de Castro Vieira, o mesmo manifestou o seu inconformismo, pois mesmo já aprovado o Projeto de Lei de repasse de verba para aquela entidade, até o presente momento nada foi repassado, o que vem

Francisco B. B. B. B.

Ribeiro

Francisco

AP



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

78

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararecreio@reyvi.com.br

CGC: 20.298.832/0001-43

ocasionando dificuldades para aquela instituição, pedindo que os Vereadores intercedam junto ao Prefeito Municipal para a disponibilização do repasse e que fosse agendada uma reunião dos Vereadores com ele, Sr. Maurício, e o Prefeito Municipal para discutirem sobre o Convênio. Prosseguindo, o Sr. Maurício Vieira declarou ser presidente do Conselho Municipal de Juventude, da Infância e Adolescência e solicitou que esta Casa também prestasse assistência ao Conselho Tutelar. O Senhor Presidente comprometeu-se em agendar uma reunião com o Sr. Prefeito Municipal, Senhores Vereadores e com o Presidente da APAE. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão, onde será feita a leitura, aprovação e assinatura da presente Ata. Hoje, dia vinte e dois de abril do ano em curso, após a leitura da Ata, a mesma foi discutida, aprovada e vai assinada por mim, Secretário Jovane de Paula Rezende, demais Vereadores e pelo Senhor Presidente:

Adma Apa Galvão de Medeiros

Edúcio Brito de Barros

Raul Henrique S.L.

Jovane de Paula Rezende

Robson José Correia

J.P.
